

Marisa Pimentel



PROPOSTA



N.º P4/2025-2029

ASSEMBLEIA DE FREGUESIA 2025-2029

PROPOSTA DE RECOMENDAÇÃO

- Implementação de um Sistema de Petições Local

**_Proposto pelo Deputado da Assembleia de Freguesia
eleito pelo Partido Chega,
Carlos Miguel Mendes de Oliveira**

União de Freguesias de Taveiro, Ameal e Arzila

**Exma. Sr.ª Presidente da Assembleia de Freguesia Marisa Pimentel,
Exmo. Sr. Presidente da Junta de Freguesia Cândido Malva,
Exmas. Srs.ª do Executivo Beatriz Martins e Sónia Santos,
Exmos. Srs. Deputados da Assembleia de Freguesia,
Exmas. Srs.ª e Srs. Cidadãos presentes**

- Nos termos das competências da Assembleia de Freguesia e no âmbito das políticas de apoio aos Cidadãos, o Membro da Assembleia de Freguesia eleito pelo Partido Chega, vem desta forma apresentar a seguinte Proposta.

Importa ainda salientar que é extremamente importante, a existência de transparência e envolvimento público no que diz respeito ao uso dos valores atribuídos à Junta de Freguesia, para uma Governação saudável e à altura das futuras exigências.

1 - Considerando que:

- A participação cívica dos Cidadãos constitui um pilar fundamental da Democracia local;
- A proximidade da Junta de Freguesia e da Assembleia de Freguesia à População exige mecanismos acessíveis, transparentes e eficazes de auscultação pública;
- A inexistência de um sistema estruturado de petições limita a formalização de propostas, reclamações e sugestões por parte dos Fregueses;
- A utilização de ferramentas digitais e/ou presenciais pode facilitar o envolvimento cívico e reforçar a confiança nas instituições locais.

2 - Perante os factos mencionados, recomendamos ao Executivo da Junta de Freguesia que:

- A criação de um Sistema de Petições Local seja desenvolvida e implementada de forma a permitir que os Cidadãos as apresentem à Junta de Freguesia e à Assembleia de Freguesia;
- A submissão digital seja feita através do website oficial da Junta de Freguesia ou plataforma dedicada;
- A submissão presencial, seja feita mediante formulário próprio disponível nos serviços da Junta de Freguesia;
- O número mínimo de assinaturas seja definido por votação em Assembleia de Freguesia, consoante propostas do Executivo da Junta de Freguesia.

3 - Os requisitos das Petições deverão conter:

- Identificação do(s) Proponente(s);
- Exposição clara do objeto da Petição;
- Fundamentação e, sempre que possível, propostas concretas de solução;
- Número mínimo de subscritores (a definir em Assembleia de Freguesia).

4 - Na tramitação e apreciação:

- As petições que reúnam os requisitos formais deverão ser apreciadas em reunião da Assembleia de Freguesia;
- Sempre que atinjam um número mínimo de subscritores (a definir), deverão ser obrigatoriamente agendadas para discussão na sessão seguinte da Assembleia de Freguesia;
- Os Peticionários poderão apresentar a Petição, caso convidados pela Presidente da Assembleia de Freguesia.

5 - Na transparência e publicidade:

- As petições e respetivo estado de tramitação deverão ser publicamente acessíveis, salvaguardando a proteção de dados pessoais;
- As decisões tomadas deverão ser comunicadas aos Peticionários e divulgadas nos canais institucionais.

6 - O Regulamento específico para elaborar as Petições, carece de:

- Execução por parte do Executivo da Junta de Freguesia ou, a convite do mesmo, criação de uma Comissão de Trabalho;
- Procedimentos;
- Prazos de resposta;
- Critérios de admissibilidade;
- Direitos e deveres dos Peticionários.

Desta forma, entendemos que a implementação de um Sistema de Petições Local, contribuirá para uma maior participação cidadã, transparência e qualidade da Governação de proximidade.

Mais se delibera que a presente Proposta seja:

- Aprovada pela Assembleia de Freguesia;
- Registada em Ata com a devida votação;
- Tornada pública caso seja posta em execução por parte do Executivo da Junta de Freguesia.

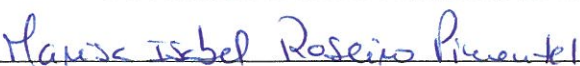
Agradecidos pela compreensão e colaboração!

Taveiro, Ameal e Arzila, 27 de Abri de 2016.

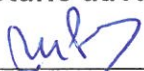
O Proponente:



O Presidente da Assembleia de Freguesia:



O Primeiro Secretário da Assembleia de Freguesia:



O Segundo Secretário da Assembleia de Freguesia:

